



EMENDA Nº 003/2002 À LEI ORGÂNICA

**ALTERA A REDAÇÃO DO
ART. 22 E O SEU § 5º DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 52 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - A redação do Art. 22 e do seu § 5º da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 – A Câmara reunir-se-á em Sessões preparatórias, a partir de 1º de janeiro, no primeiro ano de legislatura, para a posse de seus membros e eleição da Mesa.

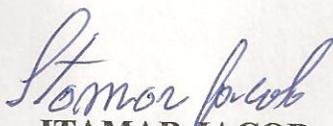
§ 5º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á na última Sessão Ordinária do primeiro biênio, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2002.

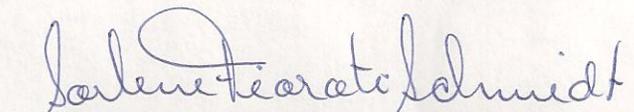
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

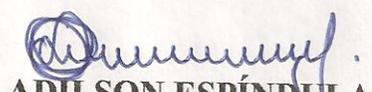
Sala "Doutor Floriano Guilherme", 08 de maio de 2002.

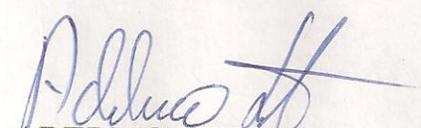

ITAMAR JACOB

Presidente Câmara Municipal


SORLENE FIOROTTI SCHMIDT

Vice Presidente


ADILSON ESPÍNDULA
1º Secretário


ADELMO KURTH
2º Secretário